



COMISSÃO ELEITORAL



ELEIÇÕES 2024

COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS
MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINTTRAR

EDITAL DE DEFERIMENTO DE REGISTRO DE
CANDIDATURA DE CHAPA QUE DISPUTARÁ
ÀS ELEIÇÕES 2024
(QUADRIÊNIO 2024/2028)

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Rondônia - SINTTRAR, constituída e nomeada nos termos do artigo 56, caput e parágrafos do Estatuto do SINTTRAR, no uso de suas atribuições, após sanadas as pendências pelos candidatos, apontadas no Ofício nº 002/2024-C. E. SINTTRAR, de 18/01/2024, para atendimento do § 3º do artigo 67¹ do referido Estatuto, torna público o DEFERIMENTO DE REGISTRO DA CANDIDATURA da Chapa “O TRABALHO CONTINUA”, encabeçada pelo Senhor ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, em cumprimento ao artigo 73 do Estatuto, que disputará as ELEIÇÕES 2024 DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, REPRESENTANTE JUNTO A FEDERAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO SINTTRAR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028, assim composta:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA e REPRESENTANTES
JUNTO A FEDERAÇÃO (Artigo 27 do Estatuto)

Nome do Candidato	Cargo
ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA	1º SUPLENTE DA DIRETORIA
OSÉIAS PEREIRA	2º SUPLENTE DA DIRETORIA
LUIZ CARLOS ALVES DE ASSIS	3º SUPLENTE DA DIRETORIA
LEANDRO DIAS MOREIRA	4º SUPLENTE DA DIRETORIA
ALBERTO VILARM ALVES	5º SUPLENTE DA DIRETORIA
MAX QUINTINO DO CARMO	6º SUPLENTE DA DIRETORIA
LINDOMAR BARROSO CARDONA	7º SUPLENTE DA DIRETORIA e SUPLENTE DE REPRESENTANTE JUNTO A FEDERAÇÃO

CONSELHO FISCAL (Artigo 37 do Estatuto)

Nome do Candidato	Cargo
RUI GUILHERME FONSECA ALFAIA	PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL
ELINALDO JOSE DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO DO CONSELHO FISCAL
UBIRAJARA ALVES MACHADO	MEMBRO TITULAR DO CONSELHO FISCAL
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS	SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

A Comissão Eleitoral faz saber a quem possa interessar que o prazo para impugnação de candidaturas é de 72 (setenta e duas) horas contados da publicação de relação nominal da única chapa registrada, no Jornal Diário da Amazônia (artigos 73 e 79 do Estatuto).

A impugnação de candidatura só poderá ser feita por filiado(a) do SINTTRAR em pleno gozo dos seus direitos sindicais e somente pode versar sobre as causas de inelegibilidade do candidato prevista neste Estatuto, devendo ser proposta através de requerimento fundamentado e endereçado à Comissão Eleitoral. (artigos 80 e 81 do Estatuto).

Porto Velho (RO), 22 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br ISRAEL SANTOS BORGES
Data: 22/01/2024 19:16:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente da Comissão Eleitoral

JESIEL SOUZA DA ROCHA
Secretário da Comissão Eleitoral

IWAN FLOR DA SILVA
Membro da Comissão Eleitoral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA e REPRESENTANTES
JUNTO A FEDERAÇÃO (Artigos 27, caput e incisos I a
XIV do Estatuto do SINTTRAR)

Nome do Candidato	Cargo
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	PRESIDENTE E REPRESENTANTE JUNTO A FEDERAÇÃO
LUCIDIO GUSMÃO ARANDA	VICE-PRESIDENTE
RENATO RIBEIRO MENDES DA SILVA	SECRETÁRIO-GERAL
UILIAN PENHA LEAL	TESOUREIRO
JOSÉ APARECIDO VITORINO NOLASCO	DIRETOR SOCIAL DE CULTURA E ESPORTES
RICARDO ANTONIO MACHADO	DIRETOR DE POLÍTICA SINDICAL
FREDSON SOUZA ANDRADE	DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS

(1) Art. 67
(...)
§ 3º. Verificando-se irregularidades na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral notificará o interessado para que promova a correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de recusa de seu registro.